



# **Prefeitura Municipal de Rio Claro**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## **ANEXO 1A**

**“Contratação de empresa de engenharia para a  
Execução, Manutenção e Limpeza dos Dispositivos  
de Drenagem, nas Ruas e Avenidas dos bairros e  
distritos do Município de Rio Claro/SP”**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
“MEMORIAL DESCRITIVO”**

**Janeiro / 2026**



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## OBJETO:

O presente **termo de referência “memorial descritivo”** tem a finalidade de descrever os serviços para execução das obras de **“EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM”** a serem executados nos **dispositivos de drenagem dos bairros e distritos, no Município de Rio Claro/SP**, através de contratação de empresa de engenharia especializada, cuja **natureza** são **“serviços comuns de engenharia”**, pois se enquadram na classificação nos termos da **alínea ‘a)’, do inciso XXI, do artigo 6º, da Lei N.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, visto serem serviços de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, e de adequação, com a preservação das características originais.

Neste escopo a Secretaria Municipal de Obras utilizou partes do **Manual de Drenagem, do Plano Diretor de Águas Pluviais Urbanas**, como **projeto padronizado**, para a contratação de serviços de engenharia, visto que os esses não possuem complexidade técnica e operacional, e são frequentemente necessários de serem contratados, atendendo assim os requisitos dos **Incisos ‘I)’ e ‘II)’ do art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/21**, premissas para utilização do sistema de registro de preços.

As diretrizes e especificações técnicas seguem abaixo:

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETIVO:

O escopo dos serviços para execução das obras de **“EXECUÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM”** contempla os serviços de limpeza dos dispositivos de drenagem; serviços geotécnicos; manutenção dos dispositivos de drenagem (bocas de lobo, caixas de passagem, poços de visita, assentamento e fornecimento de bueiros); dispositivos metálicos para drenagem; e o alteamento / rebaixamento de tampão de poço de visita.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

As chuvas de novembro e dezembro de 2025 (final do ano passado) “atingiram fortemente” a cidade de Rio Claro, obstruindo e destruindo diversos dispositivos de drenagem da cidade, sendo necessária assim a reconstrução dos dispositivos de drenagem afetados, bem como executada a devida limpeza dos dispositivos de drenagem comprometidos hidraulicamente.

## **CONDIÇÕES GERAIS:**

A presente especificação de materiais, bem como todos os documentos e memoriais deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações pré-estabelecidas.

Orienta-se que na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização. Quanto à similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à fiscalização que fará a análise e aprovação ou não do material.

As amostras dos materiais aprovados pela fiscalização serão convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Contratada mantê-las sob sua guarda no canteiro de obras, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT submetidas à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselhável.

A coordenação geral da obra ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## **LIMPEZA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM:**

A limpeza dos dispositivos de drenagem deverá seguir as normas vigentes do D.E.R./SP, e contempla a limpeza de bueiros de diâmetro de 60\_cm até 150\_cm, a limpeza de galeria de águas pluviais, e a limpeza com jato d'água sobre superfície de concreto das galerias de águas pluviais.

## **SERVIÇOS GEOTÉCNICOS:**

Escavação das Valas:

Na execução dos bueiros devem ser seguidas as cotas técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, sem distinção da qualidade do terreno, com exceção da rocha sã.

As diretrizes técnicas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras conforme o local a ser executada a intervenção.

A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, que assegure além da regularidade do fundo da vala compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

A largura da escavação será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras. Por solicitação da contratada e a critério da Prefeitura a largura de escavação poderá ser aumentada ou diminuída, de acordo com as características do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião. Os taludes devem apresentar inclinação mínima de 20%, ou seja, 20\_cm de largura na horizontal para cada 1,00\_m escavado na vertical.

Qualquer excesso de escavação não previsto deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material permeável de boa qualidade, sem ônus para a Prefeitura.

Prevendo o reaproveitamento futuro do material escavado, a contratada deverá tomar precaução para não misturar os materiais inservíveis para o aterro, com os demais. Em comum acordo com a Prefeitura verificar-se-á se o material poderá ou não ser usado para o reaterro. Todo o material inservível e remanescente da obra deverá ser imediatamente transportado para o bota fora, cujo local, será indicado pela Prefeitura, até a distância média de 10 km.

Reaterro de vala com Compactação Manual ou Mecânica:



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O reaterro de vala com compactação manual ou mecânica será feito com apiloamento em camadas de 20 centímetros por processo mecânico, com o reaproveitamento do próprio material escavado, tipo A-2-4, ou por solo importado, desde que seja eficiente a compactação do aterro nos lados e sobre a galeria construída. Não será permitido o preenchimento com material orgânico, lama ou qualquer outro que não permita uma perfeita compactação. Será exigido grau mínimo de 95%-P.S.

## **EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM:**

Bocas de lobo, caixas de passagem e poços de visita:

As bocas de lobo, caixas de passagem e poços de visita deverão ser executados com alvenaria de bloco de concreto, assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:3:6), na espessura de 9\_cm, 14\_cm e 19\_cm, conforme o caso, sobre sub -base ou b  
graduada simples. As peças estruturais serão de concreto armado, com mínimo de 80,00\_kg de aço por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de volume de concreto.

O dispositivo de drenagem também poderá ser assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,10 cm (dez centímetros). O traço do concreto ficará a cargo da firma construtora contratada, desde que o consumo de cimento não seja inferior a 300 kg (trezentos quilos) de cimento por metro cúbico de concreto, e sua resistência à compressão aos 28 (vinte e oito) dias não seja inferior a 200 kg/cm<sup>2</sup> (duzentos quilos por centímetro quadrado), ou seja, 20MPa.

Este lastro de concreto, que constitui também o fundo da caixa, deverá ser desempenhado, e executado sobre uma camada de pedra britada de 0,05 cm (cinco centímetros) de espessura, fortemente apiloada.

Internamente as bocas de lobo, caixas de passagem e poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três), devidamente desempenada, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

As “chaminés” dos poços de visita serão de forma cilíndrica e terão as mesmas características da alvenaria de elevação, nos quais serão chumbados os estribos de ferro de  $\varnothing 1/2$ ” (diâmetro de meia polegada) para o acesso (escada marinheiro) ao dispositivo de drenagem. As



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

tampas serão de fofo, diâmetro  $\varnothing$  60cm com capacidade de carga pesada, “tipo fuminas’ em ferro nodular.

Assentamento e fornecimento de bueiros:

Os itens com “assentamento” dos tubos de concreto contemplam escavação, compactação, assentamento de tubo de concreto e reaterro (apiloado manual e compactado mecânico)

O local de retirada dos tubos de concreto dos itens com “assentamento” de tubo de concreto, fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, é a F.A.C.U.A. (Fábrica de Artefatos de Concreto e Usina de Asfalto) da Secretaria Municipal de Obras.

As galerias de águas pluviais serão executadas em tubos de concreto do tipo ponta e bolsa, classe CA-2, armado; as juntas serão devidamente rejuntadas com a argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três). Os tubos deverão ser perfeitamente alinhados, mantendo inclinação esta nunca superior a 2% (dois por cento).

O leito para assentamento de tubos deverá ser fortemente compactado, por compactador mecânico tipo wacker 55, cuja seção esteja inscrita um círculo de 0,20 cm (vinte centímetros) de diâmetro, tendo um peso mínimo de 10 kg (dez quilos); sobre o leito será preparado o berço com pedra britada n.º 4 (número quatro), com espessura de 0,10 cm (dez centímetros), e largura igual ao diâmetro externo da bolsa.

Em solo de pequena resistência, a critério da Fiscalização, ao invés de sua substituição por solo de característica superior, será executada base de rachão antes da execução do berço de pedra britada; a base de rachão consistirá na elaboração de um lençol com largura igual ao diâmetro externo da bolsa, executado com blocos de pedra marroada; a espessura mínima deste lençol deve ser da ordem de 0,20 cm (vinte centímetros).

## **DISPOSITIVOS METÁLICOS PARA DRENAGEM:**

Conforme descrito no item 5 os tampões e telares serão em ferro fundido. As grelhas das bocas de lobo também serão ferro fundido (modelo GRS

- 135 do DER/SP ou similar)



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## **CANTEIRO DE OBRAS:**

Caberá à Contratada a responsabilidade das instalações provisórias dentro do município, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte para atender as necessidades dos serviços, atendendo 100% ao que reza a NR-18.

O local que será destinado a abrigar as instalações operacionais, deverá ser desmatado, limpo, nivelado e preparado mecanicamente para receber única e adequadamente todas as construções ou equipamentos que irão compor o canteiro de obras. No preparo do terreno, deverão ser realizados todos os ajustes necessários para deixá-lo em condições de suportar o tráfego de caminhões e demais equipamentos a serem utilizados na obra.

Havendo necessidade de cortes ou aterros no terreno, esses deverão ser executados de maneira a não provocar desmoronamentos ou danos nas construções adjacentes, ficando a Contratada responsável por providenciar eventuais reparos, arcando com todos os ônus decorrentes.

Os materiais gerados e não aproveitados no preparo do terreno, deverão ser removidos, transportados e dispostos pela Contratada de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para a obra.

Cabe à Contratada zelar pela área do terreno ocupada desde a data de início da ocupação até a entrega da obra e a consequente desmobilização do canteiro.

Serão de responsabilidade da Contratada: a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

A Contratada deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado até o recebimento técnico da obra pela Contratante.

Competirá à Contratada fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados.

O projeto do canteiro de serviços será previamente submetido à aprovação da Fiscalização. As instalações que compõem o canteiro de obras deverão dispor de proteção adequada contra incêndio, como também, pessoal treinado no combate ao fogo.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Contratada deverá contatar e manter interlocução contínua com a Companhia de Trânsito para orientação dos procedimentos quanto aos planos de desvio de trânsito, de modo a garantir a segurança e mobilidade urbana em toda área de influência dos serviços.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco à Companhia ou Institutos Seguradores.

Todas as despesas decorrentes das ligações provisórias junto às Concessionárias de serviços públicos, bem como despesas correntes de manutenção do canteiro de obras serão de responsabilidade da Contratada.

Após conclusão dos serviços, a Contratada deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpa.

As instalações do canteiro de obras deverão ser compatíveis e dimensionadas para atender perfeitamente a obra dentro de suas características construtivas.

As superfícies aparentes de pavimento e passeio público, próximas, deverão ser limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas pela execução destes serviços.

Os serviços de limpeza serão acompanhados e aprovados pela Fiscalização a qual, somente após uma inspeção final, permitirá a liberação das áreas de obra para o uso público.

## **Ligação provisória de entrada de energia:**

A instalação provisória de energia elétrica obedecerá às recomendações constantes na NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252/1982).

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da Concessionária local de energia elétrica.

## **Ligação provisória de entrada de água:**

Caberá à Contratada a responsabilidade integral sobre a ligação provisória para provimento de água durante o período dos serviços, desde sua solicitação junto ao D.A.A.E. até a quitação das faturas decorrentes do consumo.

## **Banheiro químico, modelo standard:**



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Deverão ser instalados ao longo das vias de intervenção, banheiros químicos, modelo Standard, incluindo o transporte e instalação da cabine, bem como o fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais materiais, acessórios e mão de obra necessária para a higienização do banheiro e retirada semanal dos efluentes. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

### **Container escritório, sanitário e depósito:**

As instalações do canteiro de obras deverão ser compatíveis e dimensionadas para atender perfeitamente a obra dentro de suas características construtivas.

A Contratada deverá reservar no canteiro de obras ou em local especificado, containers com sala para escritório, devidamente mobiliada e disposta de linha telefônica e aparelho de ar-condicionado e banheiro privativo, para uso exclusivo da fiscalização. Também deverá dispor de containers sanitário, depósito e guarita.

O canteiro de obras deverá dispor de água potável e instalações sanitárias constituídas de lavatório, vaso sanitário, mictório e chuveiro, na proporção de 1 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração.

As instalações deverão prever vestiários para troca de roupa dos trabalhadores e um local apropriado para refeições, disposta de assentos em número suficiente e lavatório.

Os ambientes que irão compor o canteiro deverão dispor de aberturas destinadas a insolação, iluminação e ventilação, com área mínima equivalente a 1/7 (uma sétima parte) de suas respectivas áreas úteis.

O pé-direito de qualquer das instalações que compõem o canteiro, deverá ser de no mínimo 2,70 m.

As instalações que compõem o canteiro de obras deverão dispor de proteção adequada contra incêndio, como também, pessoal treinado no combate ao fogo.

As redes de distribuição interna de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, deverão ser dimensionadas, executadas e mantidas por pessoal devidamente qualificado, de forma a atender os padrões mínimos de segurança e qualidade, necessários a uma adequada operação do canteiro de obras.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Os eletrodutos elétricos deverão ser em PVC rígido, devidamente fixados, com circuitos independentes para cada aparelho de ar-condicionado e chuveiro. Todos os equipamentos elétricos deverão dispor de um sistema próprio de aterramento.

Para uma contínua e adequada distribuição de água, o sistema deverá possuir um reservatório superior. O sistema de esgoto deverá ser interligado à rede coletora, ou dispor de fossa séptica e caixas de passagem com tampa de concreto em todas as interligações de ramificações distintas.

A localização do canteiro com suas instalações, características e especificações gerais, deverão ser submetidas, antes do início dos trabalhos, à aprovação da fiscalização, a qual analisará sua adequação e exequibilidade.

## **ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

A segurança e vigilância das instalações que compõem o canteiro de obras e frentes de serviço serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

A Contratada deverá disponibilizar sistema de vigilância, efetuada por pessoal devidamente habilitado e uniformizado até a entrega da obra e completa desativação dos canteiros montados de acordo com a planilha de serviços e preços.

## **ALTEAMENTO / REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA:**

Objetivo:

Definir as diretrizes para os serviços inerentes à execução de alteamento / rebaixamento de tampão de poço de visita, estabelecendo as suas bases fundamentais, bem como seus formatos, dimensões e especificações técnicas.

Condições gerais:



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O alteamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita deve ser executado com concreto moldado in loco ou com anel de concreto pré-fabricado (Anel complementar). O uso de tijolos queimados ou blocos de concreto não é permitido.

## Alteamento com concreto moldado in loco:

A espessura do alteamento/rebaixamento irá variar para cada caso, de acordo com a altura entre o final do poço de visita e o pavimento até o limite de 20 cm. Para o alteamento/rebaixamento deve ser realizado:

- ✓ Corte e demolição do pavimento com arrasamento até o pescoço do poço de visita para remoção completa do aro e tampa (Figura I);
- ✓ Execução da base para assentamento do aro e tampão em concreto ARI  $\geq$  20 Mpa (Alta resistência Inicial) utilizando pneu como forma interna (Figura II);
- ✓ Assentamento do aro com mesmo concreto utilizado na base, respeitando o rebaixamento para posterior recomposição em CBUQ (Figura III);
- ✓ Após 24 horas, complementação asfáltica no entorno do aro e tampão nivelado e retirada do pneu.





# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Figura I - Retirada do aro e tampa do poço de visita para alteamento. Fonte: Elaboração SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento de Capital – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Caderno de Encargos - Drenagem.



Figura II - Concretagem da base utilizando pneu como forma. Fonte: Elaboração SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento de Capital – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Caderno de Encargos - Drenagem.





# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Figura III - Chumbamento do aro do poço de visita com concreto. Ao fundo, outro poço de visita assentado. Fonte: Elaboração SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento de Capital – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Caderno de Encargos - Drenagem.

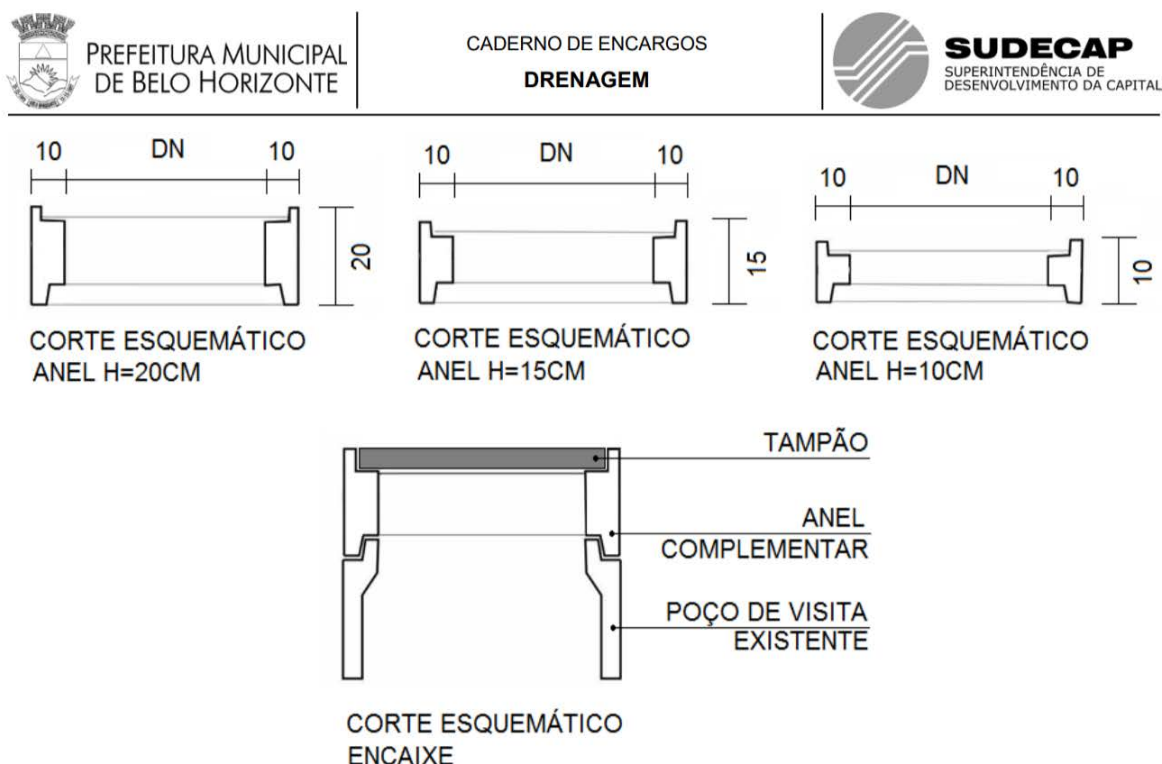
## Alteamento com anel de concreto pré-fabricado (Anel complementar):

Características do Anel complementar:

- ✓ Concreto pré-fabricado armado com tela soldada 8 x 8 cm ou 10 x 10 cm e com diâmetro 4,2 mm;
- ✓  $f_{ck} \geq 45$  MPa.

O Anel complementar pré-fabricado deverá ser assentado sempre na extremidade da chaminé do poço de visita. Portanto, a espessura do anel de concreto irá variar para cada caso, de acordo com a altura entre o final do poço de visita e o pavimento até o limite de 20 cm.

A Figura IV apresenta cortes esquemáticos para alteamento/ rebaixamento de tampão, com diferentes alturas de anéis.





# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Figura IV - Anel complementar de concreto para assentamento de tampão. Fonte: SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento de Capital – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Caderno de Encargos - Drenagem. Nota: Desenho elaborado em 10/09/2019.

Critérios de levantamento, medição e pagamento:

Levantamento (quantitativo para projeto):

O alteamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita será levantado em unidades a serem executadas e contempladas até 20 cm de alteamento ou rebaixamento.

Medição:

Será adotado o mesmo critério de levantamento, sendo considerado as unidades efetivamente executadas.

Pagamento:

O serviço será pago pelos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios definidos no item anterior, que remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão de obra, encargos e materiais necessários à sua execução.

## ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

### **1. LIMPEZA FINAL:**

Deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpa e varrida em toda sua extensão, todos os dias, não sendo permitido o acúmulo de entulho a fim de não acarretar nenhum acidente ou prejuízo ao público e aos comerciantes no local, uma vez tratar-se de vias públicas. Esta limpeza deverá seguir paralelamente aos demais serviços.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Deverão ser procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para a sua entrega em perfeito estado, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive com lavagem geral dos passeios.

## **2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Todos os serviços, constantes deste memorial descritivo, serão pagos de acordo com as unidades e quantidades, constantes na planilha orçamentária.

## **3. OBSERVAÇÕES FINAIS:**

Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha havido menção expressa de que a Prefeitura se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da Contratada.

Quaisquer outros serviços não especificados neste Memorial Descritivo e na Planilha de Preços serão analisados e julgados pela Fiscalização da PMRC quanto à sua necessidade para atendimento ao objetivo das obras em questão.

No que não estiver mencionado no presente Memorial Descritivo, devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes.

## **4. DIRETRIZES GERAIS:**

Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros, bem como às redes de água, esgoto sanitário, águas pluviais, telefone, energia etc. Deverá ser feita sondagem manual nos locais onde possivelmente há interferências.

Durante a execução da obra, esta deve estar devidamente sinalizada dentro de um raio de 150 metros a partir dos limites da obra, de acordo com as Normas do Código Brasileiro de Trânsito (Artigo 95, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei N. 9503/1997) para sinalização de obra.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Devem ser previstos cuidados especiais no tocante à drenagem e o escoamento das águas pluviais e das águas servidas, e da drenagem dos canais de água pluvial que percolam na subsuperfície.

Durante a obra a construtora deve procurar manter os locais em obra organizados e limpos.

No final da obra a empresa deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Claro, um “As Built” completo em arquivo eletrônico (“Cad”) dos serviços executados para cadastro.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar composição analítica do B.D.I. utilizado nos seus preços unitários, estando incluso no mesmo o percentual da Administração Central.

A obra/serviço deverá ser entregue totalmente limpa e livre de entulhos.

## **5. PRAZO E VIGÊNCIA:**

Estima-se o prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços, conforme cronogramas global, e físico financeiro, a partir do fornecimento da respectiva ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme previsto na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo a vigência contratual de 24 meses.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DA ATA**

6.1.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.1.3.1. O fiscal da ATA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal da ATA informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ATA. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. A detentora será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Requisitante ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ATA (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

No ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rio Claro, 20 de fevereiro de 2026.

**Eng.º VALDIR OLIVEIRA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**